

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2007  
(Do Senhor GERALDO THADEU)**

*Altera o Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que institui o Plano Nacional de Viação, excluindo o segmento da BR 146 compreendido entre o Km 518,90 (Poços de Caldas – Código PNV 146BMG0300) e o Km 526,86 (Acesso à empresa Alcoa – Código PNV 146BMG0310).*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. A relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Nacional, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que institui o Plano Nacional de Viação, passa a vigorar excluída do segmento da BR 146 compreendido entre o Km 518,90 (Poços de Caldas – Código PNV 146BMG0300) e o Km 526,86 (acesso à empresa Alcoa – Código PNV 146BMG0310).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Em razão do crescimento estrutural e populacional da cidade de Poços de Caldas, o segmento da BR 146 compreendido entre o Km 518,90 (Poços de Caldas – Código PNV 146BMG0300) e o Km 526,86 (acesso à empresa Alcoa – Código PNV 146BMG0310) apresenta incontestáveis características de via urbana, contando com toda a infra-estrutura - iluminação pública, rede de água e esgoto, sinalização e pavimentação - implantada e mantida pela Prefeitura Municipal, estando inclusive definido na Lei Municipal nº 7.981/2004, que fixa o perímetro

urbano, e no Plano Diretor do Município, instituído pela Lei Municipal nº 5.488/1994, revisto e ratificado pela Lei Complementar Municipal nº 74/2006.

Tendo em vista os argumentos apresentados e o fato de que a exclusão pleiteada por esta proposição tem o apoio da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, reiteramos a necessidade de sua célere aprovação.

Sala das Sessões, de maio de 2007.

**DEP. GERALDO THADEU  
(PPS/MG)**